



## **REDE SALESIANA DE ENSINO SUPERIOR**

### **Juizados Especiais**

#### **Aula 1 (19.02.13)**

Vinicius Pedrosa Santos (magistrado e professor)

e-mail: [vinipedrosa@uol.com.br](mailto:vinipedrosa@uol.com.br)

---

#### **3º SEMESTRE**

#### **Dezoito aulas (30h/a) (terças-feiras, das 18h45min às 20h15min)**

19 e 26 de abril de 2013

5, 12, 19 e 26 de março de 2013

2, 9, 16 (prova), 23 e 30 de abril de 2013

7, 14, 21 e 27 de maio de 2013

4, 11, 18 (prova) e 25 de junho de 2013

1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> avaliações (questões objetivas e subjetivas – sem consulta).

Trabalho individual ou em grupo (meio do semestre)

Pesos - 4 para as escritas e 2 para o trabalho

Média final - PE1 \* 4 + T \* 2 + PE2 \* 4

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

Material obrigatório de aula (Código de Defesa do Consumidor – Lei Seca)

Frequência e horário de aula

Congresso e eventos jurídicos

Participação em aula

## **LEITURA OBRIGATÓRIA**

### **Enunciados do FONAJE e FONAJEF**

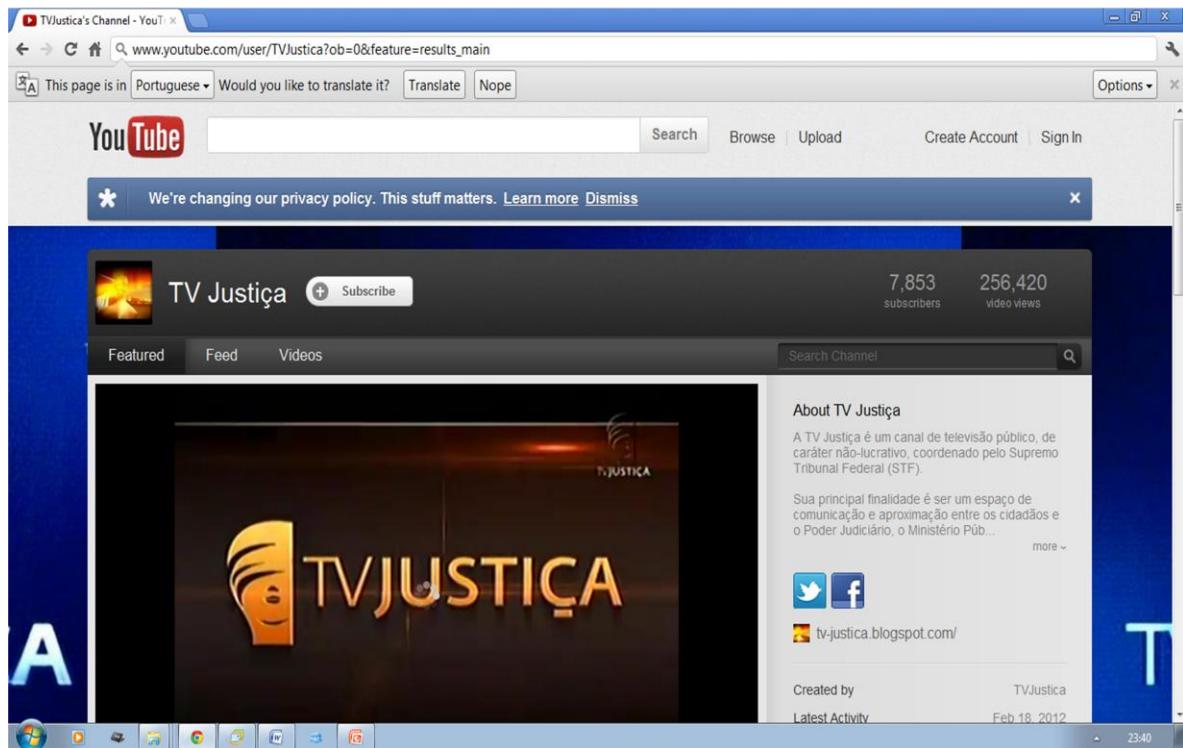
<http://www.fonaje.org.br/2006/> + clicar em ENUNCIADOS

[http://www.ajufe.org.br/portal/images/stories/pdfs/Enunciados\\_consolidados.pdf](http://www.ajufe.org.br/portal/images/stories/pdfs/Enunciados_consolidados.pdf)

## **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

TOURINHO NETO, Fernando da Costa. FIGUEIRA JÚNIOR, Joel Dias. *Juizados especiais estaduais cíveis e criminais. Comentários à Lei 9.099/95*, 7. ed., São Paulo: RT, 959 pp.

[http://www.youtube.com/user/TVJustica?ob=0&feature=results\\_main](http://www.youtube.com/user/TVJustica?ob=0&feature=results_main)



A screenshot of a computer screen showing a YouTube channel page for 'TV Justiça'. The channel has 7,853 subscribers and 256,420 video views. The page features a large thumbnail for a video showing the 'TV JUSTIÇA' logo. The 'About' section describes TV Justiça as a public television channel coordinated by the Supreme Federal Court (STF). It also links to their blogspot website. The channel was created by 'TVJustica' on February 18, 2012.

[http://www.youtube.com/user/stjnoticias?ob=0&feature=results\\_main](http://www.youtube.com/user/stjnoticias?ob=0&feature=results_main)



A screenshot of a computer screen showing a YouTube channel page for 'O Tribunal da Cidadania - Superior Tribunal de Justiça'. The channel has 395 subscribers and 5,154 video views. The page features a large thumbnail for a video showing the 'STJ Superior Tribunal de Justiça' logo. The 'About' section describes the channel as providing news and information about the Superior Court of Justice (STJ). It links to their official website and social media profiles. The channel was created by 'stjnoticias' on February 29, 2012.

<http://www.radiojustica.jus.br/>



<http://www2.camara.gov.br/responsabilidade-social/acessibilidade/constituicaoaudio.html>



## **LEITURA OBRIGATÓRIA (geral)**

### **Informativos do STF**

<http://www.stf.jus.br/portal/push/autenticarUsuario.asp>

### **Receber mensagens do STF Push:**

INFORMATIVO STF (SEMANAL)    Notícias (Diária)

### **Informativos do STJ**

<http://www.stj.jus.br/SCON/infojur/?vPortalArea=1185>

<https://ww2.stj.jus.br/processo/push>

**Meus serviços:** quero receber a "Revista do STJ" e a "Revista de Súmulas do STJ". Quero receber os "INFORMATIVOS DE JURISPRUDÊNCIA DO STJ". Quero receber as "Notícias do STJ".

### **Enunciados do STJ**

<http://www.stj.jus.br/SCON/sumulas/enunciados.jsp?vPortalArea=471>

### **Enunciados do STF**

[http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaSumulaVinculante/anexo/Enunciados\\_Sumula\\_Vinculante\\_STF\\_1\\_a\\_29\\_31\\_e\\_32.pdf](http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaSumulaVinculante/anexo/Enunciados_Sumula_Vinculante_STF_1_a_29_31_e_32.pdf)

[http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaSumula/anexo/Enunciados\\_Sumula\\_STF\\_1\\_a\\_736.pdf](http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaSumula/anexo/Enunciados_Sumula_STF_1_a_736.pdf)

### **Enunciados das Jornadas de Direito Civil**

<http://columbo2.cjf.jus.br/portal/publicacao/download.wsp?tmp.arquivo=1296>

<http://www.jf.jus.br/cjf/cej-publ/Compilacao%20enunciados%20aprovados1.pdf>

### **JURISPRUDÊNCIA**

**STF - <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/pesquisarJurisprudencia.asp>**

**STJ - <http://www.stj.jus.br/SCON/>**

TJMS - <http://www.tjms.jus.br/cjosq/>

TJMG - <http://www.tjmg.jus.br/juridico/jt/>

TJSP - <http://esaj.tj.sp.gov.br/cjsq/consultaCompleta.do>

TJPR - <http://www.tj.pr.gov.br/portal/consultas/consultajurisprudencia.asp?>

TJDFT - <http://www.tjdft.jus.br/juris/juris.asp>

TJSC - <http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/>

**TJRS**

[http://www1.tjrs.jus.br/busca/?tb=jurisnova&partialfields=tribunal%3ATribunal%2520de%2520Jus ti%25C3%25A7a%2520do%2520RS.\(TipoDecisao%3Aac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o|TipoDecisao%3Amonocr%25C3%25A1tica|TipoDecisao:null\)&t=s&pesq=ementario](http://www1.tjrs.jus.br/busca/?tb=jurisnova&partialfields=tribunal%3ATribunal%2520de%2520Jus ti%25C3%25A7a%2520do%2520RS.(TipoDecisao%3Aac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o|TipoDecisao%3Amonocr%25C3%25A1tica|TipoDecisao:null)&t=s&pesq=ementario)

**TJRJ**

<http://www.tjrj.jus.br/scripts/weblink.mgw?MGWLPN=DIGITAL1A&LAB=XJRPxWEB&PGM=WEBJRP101&PORTAL=1>

TRFs, STF, STJ - <http://columbo2.cjf.jus.br/juris/unificada/>?

---

## **Ementa da aula**

Prova – XXX Concurso Magistratura (MS)

Observações gerais

Lei Estadual 1.071/90 e estrutura dos Juizados

Princípios no JEC

---

Prova – XXX Concurso Magistratura (TJMS)

---

## **OBSERVAÇÕES GERAIS**

Acesso à justiça x efetividade

Microssistema dos Juizados Especiais

“Categorias de justiça”

Procedimento sumaríssimo e processo especial

Sistema dos Juizados dos Estados e DF: JEC; JECrim; JEFaz.

Art. 98, I, da CF (Juizados Federais e Fazenda Pública).

Os Juizados Especiais Federais só foram autorizados pela EC 22, instituídos pela Lei 10.259/01.

Enunciados n. 23, 54, 69 e 70 do FONAJE

STF. RE 571.572 – aos Juizados Especiais cabe julgar causas de menor complexidade probatória.

Juizado é matéria de processo e só a União pode editar. Os estados membros podem legislar sobre procedimentos; logo, era indispensável que a lei federal viesse para regulamentar a matéria.

Critérios x princípios (oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual, celeridade)

Prestação jurisdicional tempestiva e eficiente; soluções processuais novos; vedado retardamento

---

**LEI N. 1.071, DE 11 DE JULHO DE 1990.**

*Dispõe sobre a criação e funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

Art. 1º Ficam instituídos os Juizados **Especiais Cíveis e Criminais no Estado de Mato Grosso do Sul**, como órgãos da Justiça Ordinária para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência, definidas nesta Lei.

Art. 2º Integram o **Sistema de Juizados Especiais**:

I - o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais; II - os Juizados Especiais Cíveis; III - os Juizados Especiais Criminais; IV - os Juizados Especiais Adjuntos Cíveis; V - os Juizados Especiais Adjuntos Criminais; VI - as Turmas Recursais.

Compõem o **Conselho de Supervisão** dos Juizados Especiais (MS):

I - como seu presidente, um Desembargador, designado pelo Conselho Superior da Magistratura, pelo prazo de dois anos;

II - seis (6) juízes titulares dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital, escolhidos pelo Conselho Superior da Magistratura, dentre os mais antigos no quadro dos Juizados;

III - um representante do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil por ele indicado;

IV - um representante do Ministério Público;

V - um representante da Defensoria Pública;

VI - um (1) representante dos juízes leigos e conciliadores dos Juizados Especiais da Capital do Estado, por estes eleito;

VII - um (1) representante da Polícia Judiciária, indicado pelo Secretário de Segurança Pública;

VIII - um juiz das turmas recursais de jurisdição mista, por elas indicado.

O mandato dos membros componentes do Conselho de Supervisão terá a duração de dois (2) anos, contados da data de posse, permitida a recondução.

## **Estrutura em Campo Grande**

**Juizados Especial Central** (1<sup>a</sup> Vara do Juizado; 2<sup>a</sup> Vara do Juizado; 3<sup>a</sup> Vara do Juizado; 6<sup>a</sup> Vara do Juizado; 10<sup>a</sup> Vara do Juizado; 11<sup>a</sup> Vara do Juizado)

**Juizados Descentralizados**: Juizado Moreninhos (4<sup>a</sup> Vara); Juizado UCDB (5<sup>a</sup> Vara); Juizado Cível e Criminal (7<sup>a</sup> vara)

**Juizados Volantes**: Itinerante (8<sup>a</sup> vara); Trânsito (9<sup>a</sup> vara) - competência de processar e julgar as ações cíveis relativas aos acidentes de trânsito.

**Turmas Recursais**: 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup>

---

## **CRITÉRIOS (PRINCÍPIOS)**

### **Oralidade**

Arts. 13, § 3º, 14, § 3º, 30, 35, 36, 52, IV, 49.

Sistema SITRA, redução do pedido oral no cartório, contestação oral, relato informal de inspeção pelo oficial, solicitação verbal para executar, embargos declaração.

### **Simplicidade e informalidade**

Arts. 13, 17, parágrafo único, 18, II, 19,  
Enunciados 3, 4, 25 a 27, 73, 85 do Fonajef

Validade dos atos processuais  
Pedidos contrapostos e dispensa de contestação  
Comunicação de ato processual para encarregado da recepção  
ou qualquer meio idôneo

Processo eletrônico

### **Economia processual**

Arts. 54, 55, 51, I e § 2º

38 F, 39 F, 44, 115 e 116 do Fonaje e Fonajef

Autor não comparece à audiência  
Acesso ao Juizado independente do pagamento de custas  
processuais

Não haverá sucumbência (litigância de má-fé)

### **Celeridade**

Art. 5º, LVIII, CF

Arts. 17, 28 e 29

Enunciados 1, 2 e 5 do Fonajef

Comparecimento das partes e conciliação, dispensa-dos o re-  
gistro prévio de pedido e a citação

Concentração dos atos na instrução

Decisão de plano de todos os incidentes e intimação

Partes já saem intimadas do ato